



104

PREFECTURE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.173

De 4 de Dezembro de 1.975

Autoriza o Executivo a assinar convênio com a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária da 01 de Dezembro de 1.975, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar por prazo indeterminado, convênio cujo teor acompanha esta lei e de la faz parte integrante, com a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, visando a fabricação de medicamentos básicos e sua distribuição gratuita à entidades assistenciais na forma a ser indicada pela Prefeitura,-

Artigo 2º - A participação da Prefeitura, no presente convênio será através da entrega, à Faculdade, de matéria prima e outros materiais necessários a fabricação dos medicamentos, até o montante que será consignado, anualmente, para este fim, no orçamento do Município.-

Artigo 3º - Para o atendimento no corrente exercício, das obrigações convencionadas, fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos oriundos da araliação do valor constante do item 01, da Lei Municipal nº 2.116, de 25/03/1975 e consequentemente da redução da seguinte dotação orçamentária:-

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR - R\$
DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	
Subvenções Sociais	50.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 4 (quatro) de Dezembro de 1.975 (- mil, novecentos e setenta e cinco).-

CLEONALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

EVANDRO DE PAIVA
-Diretor da Administração-

Registrada na Fls. nros. 38, 39 e 39, do Livro competente nº 12,-
PROCESSO N° 1.478/80 - 2º Vol. - LADP

Autor: Prefeitura

Projeto de lei 647/75

Processo 110/75

JRS

105



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

M I N U T A

Convênio entre a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara para fabricação de medicamentos e distribuição gratuita a Entidades Assistenciais designadas pela Prefeitura,-

Entre a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, entidade autárquica Estadual, de Ensino Superior, com sede neste Município, à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.621, e devidamente representada por seu Diretor, Professor Dr. RAY DE PAULA E SILVA, e o Município de Araraquara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Bento, nº 840, devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GLOBOALDO MEDINA, ficou estabelecido o seguinte convênio:

1. Ambas as entidades covenantes, tendo em vista a ênfase dos Governos Federal e Estadual para a valorização da pessoa humana, e os cuidados necessários à manutenção da sua saúde e higiene, assim como no que concerne à distribuição de medicamentos resolvem integrar esforços e possibilidades na fabricação de medicamentos básicos para a distribuição gratuita à entidades assistenciais designadas pela Prefeitura;

2. A Prefeitura fará entrega em espécie, no corrente ano, até o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) de matéria prima indicada pela Faculdade, através do Departamento de Ciências Farmacêuticas, a qual, uma vez que a Faculdade se encontra aparelhada para tanto, será utilizada na produção de medicamentos básicos;

3. A distribuição dos medicamentos produzidos será feita gratuitamente através da Farmácia de Dispensação da Faculdade, às entidades assistenciais indicadas pela Prefeitura, mediante recetário médico.-

4. Tendo em vista as maiores necessidades da população - menor favorecida financeira e econonomicamente, e os critérios de prioridade a serem estabelecidos, a Faculdade fará um formulário padronizado contendo os medicamentos necessários, o qual será entregue às entidades assistenciais, para que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Cont.

senhores médicos daí tome conhecimento ao receitarem e prescreverem medicamentos; -

5. Objetivando o devido controle da produção, custos, gastos e distribuição, a Faculdade fará a necessária escrituração e contabilidade, registrando especialmente os seguintes quantitativos: a) da matéria prima recebida; b) do produto acabado e c) do produto entregue;

6. Tendo em vista os objetivos de grande interesse social e comunitário, o presente convênio terá prazo indeterminado, devendo o Município, anualmente, fazer a necessária dotação de verbas. Entretanto, o presente convênio deixará de subsistir por denúncia de uma das partes, ou quando, por falta de razão ou por determinação superior, uma das partes não mais puder atender aos objetivos do mesmo.

7. As partes elegem o Fórum da Comarca de Araraquara, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir, caso se torne necessário. -

E por se acharem justas e contratadas mandaram datilografar a presente avanga em vias de igual teor, as quais após devidamente lidas e assinadas conforme, na presença das testemunhas, maiores e capazes que também assinam o presente convênio, vão devidamente assinadas."

Araraquara ,-----

(Assinatura)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, dia 5 (cinco) de Dezembro de 1975 (--- mil, novecentos e setenta e cinco). -

CLODOALDO MEDINA

- Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Administração Municipal, na data supra. -

WILTON S. PRADO

- Diretor da Administração-

Registrada na Fls. Nrs. 26, 28 e 29, do livro competente nº 12. -

PROCESO Nº 1.478/80 - 2º Vol. - LADM